



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefei
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Cen
CEP 14.180-000 – Pontal/
Telefone: (16) 3953-99

LEI Nº 3.506 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 2.925.622,99 distribuídos as seguintes dotações:

01 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
657	10.301.0010.0237.0000 4.4.90.51.00 05 300 143	GESTÃO EM SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS UBS PORTE 2	2.435.009,48 F.R.: 00500
658	10.301.0010.0237.0000 4.4.90.51.00 01 310 000	GESTÃO EM SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO SAÚDE GERAL	490.613,51 F.R.: 00100

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		2.435.009,48
	Fontes de Recurso	
	05 00	2.435.009,48

Anulação:

01 02 02	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
52	04.122.0008.0127.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	GESTÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-441.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
246	10.302.0010.0045.0000 3.3.71.92.00 01 310 000	GESTÃO EM SAÚDE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES-TRANSFERENC TESOURO SAÚDE-GERAL	-49.613,51 F.R. Grupo: 0 01 00



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefei
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Cen
CEP 14.180-000 – Pontal/
Telefone: (16) 3953-99

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 28 de março de 2.025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.